CONTRATO DE RATEIO nº 001/2026

EXERCÍCIO 2026

CONTRATO DE RATEIO QUE FORMALIZAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE APIAÍ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITAPEVA, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

Por este instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE APIAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.634.242/0001-38, com sede administrativa na Ladeira Manoel Augusto, nº 92, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 19.305.651-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.516.398-46, residente e domiciliado na Rua Kioto, nº 46, Jardim Sol Nascente, Município de Apiaí, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITAPEVA – CIRSIT**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.909.476/0001-61, com sede administrativa na Rua Everaldo Milton Chiavani, nº 21, Município de Itapeva, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, **Senhor MARCOS ROBERTO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº 43.074.962-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 291.659.108-77, residente e domiciliado na Rua Arquelino Rodrigues Bueno, nº 442, Centro, Município de Riversul, Estado de São Paulo, na forma de seus Estatutos, doravante denominado **CONTRATADO, celebram o presente CONTRATO DE RATEIO**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 01/2026, com fundamento no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, o qual reger-se-á, ainda, pela **Lei Federal nº 11.107/2005**, pelo **Decreto Federal nº 6.017/2007**, bem como pelos demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis, e mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO - O presente Contrato de Rateio tem por objeto a transferência de recursos financeiros, mediante rateio entre os entes consorciados, destinados ao custeio das despesas necessárias à manutenção e ao funcionamento do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITAPEVA – CIRSIT**, compreendendo, dentre outras, despesas com pessoal e encargos, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes, bem como a contratação de serviços de terceiros, pessoas físicas e jurídicas, e demais despesas indispensáveis à manutenção de sua estrutura administrativa.

1.1. É expressamente vedada a utilização dos recursos financeiros repassados por meio deste instrumento para a realização de despesas cuja execução orçamentária se dê de

forma genérica ou com modalidade de aplicação indefinida, em observância aos princípios da legalidade, da transparência e da especificação da despesa pública.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estabelecido neste contrato corresponde à cota-parte do **Município de Apiaí**, apurada no âmbito do rateio entre os entes consorciados, sendo suficiente para a cobertura dos custos operacionais estimados do CIRSIT para o exercício financeiro de 2026, ressalvado que eventuais despesas adicionais poderão ser custeadas, no decorrer do exercício, mediante receitas próprias decorrentes da prestação de serviços aos entes consorciados, ao Sistema Único de Saúde – SUS, ou de outras fontes legalmente admitidas.

3. DO VALOR DO CONTRATO - O valor global deste Contrato de Rateio perfaz o montante de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, para o exercício de 2026.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO – O valor global previsto na cláusula anterior será repassado em **12 (doze) parcelas mensais e sucessivas**, no montante de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** cada, mediante boleto bancário, observados os estágios da despesa pública aplicáveis, nos termos da **Lei Federal nº 4.320/1964.**

4.1. DOS VENCIMENTOS – Os repasses mensais indicados na cláusula anterior serão formalizados mediante apresentação, pelo CONTRATADO, do respectivo boleto bancário e da documentação fiscal pertinente, cabendo ao CONTRATANTE adotar as providências necessárias à liquidação e ao pagamento da despesa.

4.1.1. A parcela correspondente ao mês de dezembro será quitada integralmente dentro do respectivo mês de competência.

4.2. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - Havendo atraso por parte do ente consorciado nos pagamentos das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor mensal e de juros diários, sendo calculados pelo site do Banco do Brasil de forma a atualizar o valor devido.

5. DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE PELO CONSÓRCIO – Até o limite indicado no subitem 4.2, o produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo CIRSIT, será apropriado pelo mesmo.

5.1. Com base na autonomia dos entes federativos, os valores relativos à apropriação citada no item anterior e estimada no subitem 4.2, serão incorporados, através deste instrumento, como fonte de recursos repassados ao Consórcio.

5.2. Para atendimento do disposto no art. 17, do Decreto Federal nº 6.017/2007, o Consórcio deverá prestar todas as informações financeiras respectivas a todos os entes consorciados, para fins de consolidação em suas contas dos valores relativos ao IRRF integralizados como receita de repasse ao Consórcio.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orç. 02.07 - Secretaria Municipal de Saúde Unid. Orç. 02.07.01 - Fundo Municipal de Saúde Unid. Orç. 10.301.0007-2.028 – Operação e Manutenção da Atenção Básica Elemento de Despesa Fonte – 01 – Tesouro - Fonte – 02 – Estadual - Fonte – 05 – Federal Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6.1. Conforme previsão legal, constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

7. DA VIGÊNCIA - O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2026, iniciando-se a partir de 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de 2026.

7.1. DA PRORROGAÇÃO – O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

8. DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO – O Município consorciado, nos termos do Contrato de Consórcio Público ao qual aderiu, comprometeu-se à manutenção do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITAPEVA – CIRSIT**, em conjunto com os demais entes subscritores, devendo zelar pela continuidade de suas atividades institucionais e pela pontualidade dos repasses financeiros assumidos. Nesse sentido, a eventual desvinculação injustificada do Município não o eximirá do cumprimento integral das obrigações financeiras e administrativas previstas neste Contrato de Rateio, relativamente ao exercício financeiro em curso, como medida necessária à preservação do equilíbrio econômico, da estabilidade institucional e da cooperação interfederativa pactuada.

8.1. Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pela Assembleia Geral, inclusive quanto às responsabilidades aqui firmadas.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O presente Contrato de Rateio reger-se-á pelos dispositivos da **Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005**, e de seu **Decreto Regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007**, bem como, no que couber, pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**,

aplicando-se, na ausência de disposições específicas, as normas e os princípios de direito público, da teoria geral dos contratos administrativos e, supletivamente, as normas e os princípios de direito privado.

9.2. Em consonância com o objeto deste Contrato de Rateio, os custos operacionais nele contemplados justificam-se por viabilizarem, aos Municípios consorciados, ganhos de escala, aprimoramento da capacidade técnica, gerencial e financeira, ampliação da capacidade de execução de políticas públicas, maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, viabilização de ações que, isoladamente, seriam inexequíveis, fortalecimento do poder de articulação institucional, bem como o incremento da transparência e da participação da sociedade nas decisões públicas.

10. DO FORO - As partes elegem, para a solução de eventuais litígios, o Foro da Comarca de Itapeva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por se acharem justas e acordadas, as partes assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Apiaí-SP, em 05 de janeiro de 2026.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846
Assinado de forma digital por SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846
Dados: 2026.01.07 11:26:14 -03'00'

MUNICÍPIO DE APIAÍ
SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

MARCOS ROBERTO DOS SANTOS:29165910877
Assinado de forma digital por MARCOS ROBERTO DOS SANTOS:29165910877
Dados: 2026.01.29 09:29:09 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE SAÚDE DE ITAPEVA
MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
PRESIDENTE

Testemunhas:

Rosana Haick Vitorassi Dias Batista
Secretária Municipal de Saúde

Márcio Aparecido de Lima
Responsável pela Frota da Secretaria

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE SAÚDE DE ITAPEVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
OBJETO: Despesas com custeio e manutenção da estrutura administrativa do Consórcio.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no artigo 2º da Instrução nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Apiaí-SP, em 05 de janeiro de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Sergio Victor Borges Barbosa
Cargo: Prefeito
CPF: 085.516.398-46

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846

Assinado de forma digital por SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846
Dados: 2026.01.07 11:26:30 -03'00'

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Sergio Victor Borges Barbosa
Cargo: Prefeito
CPF: 085.516.398-46

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846

Assinado de forma digital por SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846
Dados: 2026.01.07 11:26:58 -03'00'

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Contratante:

Nome: Sergio Victor Borges Barbosa
Cargo: Prefeito
CPF: 085.516.398-46

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846

Assinado de forma digital por SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846
Dados: 2026.01.07 11:27:17 -03'00'

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: Marcos Roberto dos Santos
Cargo: Presidente
CPF: 291.659.108-77

MARCOS ROBERTO DOS SANTOS:29165910877

Assinado de forma digital por MARCOS ROBERTO DOS SANTOS:29165910877
Dados: 2026.01.29 09:29:32 -03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sergio Victor Borges Barbosa
Cargo: Prefeito
CPF: 085.516.398-46

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846

Assinado de forma digital por SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846
Dados: 2026.01.07 11:27:54 -03'00'

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Rosana Haick Vitorassi Dias Batista
Cargo: Secretária de Saúde do Município de Apiaí
CPF: 027.059.788-38

Assinatura: _____